



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.077089/2022-69**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 080/2023/CEL/SUPEL/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão Especial de Licitação - CEL informa que, foi recebido o Pedido de Esclarecimento da **EMPRESA A** (Id. SEI! 0047276016), via e- mail no dia **30/03/2024**, o Pedido de Esclarecimento da **EMPRESA B** (Id. SEI! 0047333591), recebido via e- mail no dia **02/04/2024**, e o Pedido de Esclarecimento da **EMPRESA C** (Id. SEI! 0047344187), recebido via e- mail no dia **02/04/2024**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural esta agendada para o dia **05/04/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), fora recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**, nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023 e do item 3 do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023**, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimentos.

#### 2 - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SEFIN-NGTI, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

##### 2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA A:

###### Questionamento 1:

Conforme estabelecido no termo de referência no item "7.3. A empresa deverá comprovar estar autorizada pela fabricante das Licença, a comercializá- las." Entendemos que a comprovação a que se refere o item 7.3 deverá ser apresentada na fase da habilitação técnica e análise de proposta. Está correto nosso entendimento ?

##### 2.2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B:

###### Questionamento 1:

1. Considerando que o Edital não está claro quanto à informação do tipo de licença que será objeto da contratação, solicitamos, por gentileza, maiores esclarecimentos se trata-se de Gitlab Ultimate SaaS ou Gitlab Ultimate On Premises, uma vez que essa informação impacta diretamente na formulação das propostas devidos aos impostos devidos e orientados recentemente pelo Superior Tribunal Federal.

2. Considerando a previsão do item 7.2, sobre o suporte técnico ser prestado em português, diretamente pelo fabricante ou revenda autorizada, entendemos que será um serviço prestado à parte pela revenda, uma vez que o Fabricante não oferece suporte em português. Está correto nosso entendimento?

##### 2.3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA C:

###### Questionamento 1:

São dois questionamentos a respeito do item 11.2.

## 11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme o Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, será restrita a:

(...)

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.2.2. Nesse contexto, a licitante deverá apresentar o atestado quanto ao parágrafo 1, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2.3. O atestado ou soma dos atestados a qual se refere o parágrafo 2 deve comprovar o fornecimento do objeto no mínimo de 40% (quarenta por cento), pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 67, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

1) O edital, solicita no item 11.2. uma quantidade mínima de 5% do valor total estimado da contratação. Tendo em vista que o edital solicita 100 licenças de Gitlab Ultimate, entendemos que um atestado comprovando a entrega de 5 licenças é o suficiente para atender esse item do edital. Nosso entendimento está correto?

2) Considerando que no item 11.2. não especifica que o atestado precisa ser de entrega de Licenças de Gitlab, entendemos que o atestado pode ser de solução similar. Nosso entendimento está correto?

## 2.4. RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

2.4.1. EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONSTANTES NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA A, DISPOSTO ACIMA, A SEFIN-NGTL INFORMA QUE:

Resposta ao Questionamento 1:

**Sim, está correto o entendimento.**

2.4.2. EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONSTANTES NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B, DISPOSTO ACIMA, A SEFIN-NGTI INFORMA QUE:

Resposta ao Questionamento 1:

**Não identificamos dubiedade no projeto apresentado, pois resta clara a exigência da instalação da solução no ambiente de TI da SEFIN, presente no item 8.1.1. do Edital. Isto posto, ratificamos a a condição de fornecimento ser exclusivamente *on premises*.**

Resposta ao Questionamento 2:

**A assistência técnica será fornecida pela revenda autorizada, com suporte adicional do fabricante quando necessário e mediado pela revenda, nos casos em que a solução não puder ser alcançada nos níveis mantidos pela empresa representante.**

2.4.3. EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONSTANTES NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA C, DISPOSTO ACIMA, A SEFIN-NGTI INFORMA QUE:

Resposta ao Questionamento 1:

**Sim, está correto o entendimento.**

Resposta ao Questionamento 2:

**Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não sejam concernentes a solução GITLAB.**

## 3 - DA DECISÃO

Diante do exposto, Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 3 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimentos interpostos pelas Empresas interessadas na

participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO: 080/2023/CEL/SUPEL/RO**, e preste os esclarecimentos solicitados, permanecendo os demais termos do Instrumento Convocatório inalterados.

**Data de Abertura: 05/04/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Prevalecem inalteradas as cláusulas do Instrumento Convocatório**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

**Bruna Gonçalves Apolinário**  
Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047428849** e o código CRC **64B2EE63**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0030.077089/2022-69

SEI nº 0047428849